



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ -PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 050 /2021.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 018/2017 que dispõe sobre a criação do "PROGRAMA DA PORTEIRA PARA DENTRO", e dá outras providências.

O PRESIDENTE ANDERSON EDUARDO ISAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. A Lei Nº. 018/2017 que criou o "PROGRAMA DA PORTEIRA PARA DENTRO" QUE SE REFERE AO INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, MUNICIPAL, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica criado o "Programa da Porteira para Dentro", que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e especialmente a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias e agroindustriais, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida, auxiliando na execução de obras de infraestruturas, serviços, prioritariamente preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais com até 1,5 módulos fiscais, com limite máximo de horas trabalhadas de 8,0 horas máquinas por atividade agrícola localizadas no Município de Santana do Itararé/PR."

Parágrafo Único -



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

“Art. 2º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular através de pagamento de taxa, que compreende o valor de 0,75 UFM (Unidade Fiscal Municipal) para abastecimento dos maquinários o óleo diesel gasto em maquinários tais como tratores, caminhões e máquinas pesadas, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, a título de incentivo às atividades agropecuárias e agroindustriais.”

Art. 3º.

I -

II - ...

III - ...

“IV - Realizar projetos e incentivar a criação de Unidades de conservação por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;”

V -

“VI - Fornecimento de mudas, sementes, calcário para pequenos produtores com área de até 0,5 módulos fiscais. Ficando limitado para apoio de áreas de até 2,0 hectares por atividade agropecuária.”

Art. 4º. ...

§ 1º. ...

I - ...

II - ...

III -

IV -

V -

“§2º. Após o cadastramento do interessado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária gerará um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com conta específica para o programa “Porteira pra Dentro”, contendo o nome e o valor da taxa em UFM do serviço a ser prestado do óleo diesel, que deverá ser recolhido pelo produtor rural em agência bancária ou casa lotérica.”



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ -PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

“§3º. Fica determinado que seja criada uma comissão do programa nomeada pelo executivo municipal para coordenação, execução, fiscalização e manutenção dos serviços, máquinas e equipamentos agrícolas, composta por membros da secretaria da agricultura.”

“Art. 5º. Os serviços solicitados serão executados mediante cronograma de atendimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e ainda avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, considerando a localização e peculiaridades dos bairros da zona rural.”

“§1º. O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade, eficiência do planejamento e da impessoalidade, de modo a tornar o atendimento menos oneroso ao Município.”

§2º.

§3º.

Art. 6º. ...

Art. 7º. ...

“Art. 8º. A execução dos trabalhos será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei referente aos serviços agropecuários.”

Art. 9º. ...

Art. 10º. ...

“Art. 10 – A. Para realização das manutenções periódicas dos implementos, máquinas, aquisição de peças e insumos necessários ao bom andamento do programa, fica autorizado o membro titular ou secretário municipal de agricultura e Pecuária, para que faça a aquisição e solicite a manutenção da patrulha agrícola.”

Art. 11º. ...



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ -PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDERSON EDUARDO ISAC
VEREADOR





Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa atender necessidade da administração em dar efetividade ao projeto Porteira para Dentro, possibilitando uma cobrança, ainda que mínima, pelos serviços prestados aos agropecuaristas do nosso Município.

Ao mesmo tempo, visa em priorizar o pequeno produtor rural, o qual mais precisa do auxílio do poder público para alavancar sua atividade.

Sabemos que a Lei da Porteira para dentro foi um grande avanço para o município desde a sua implementação, mas as alterações ora sugeridas são a bem do projeto para que tenha seja mais efetivo e eficiente.

As mudanças ora propostas são fruto de diálogo com o Prefeito Municipal e o funcionário do setor competente para execução dos serviços aos produtores.

Ante o exposto é que propomos para análise dos nobres colegas, requerendo um voto favorável.

